



TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.941/2013 CONCORRÊNCIA Nº 03/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Executivo para reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água do Éden, neste município.

Considerando que a Anulação é uma prerrogativa conferida ao Diretor Geral do SAAE de Sorocaba com vistas à defesa do interesse público, detendo este o poder de anular seus atos; considerando-se os termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo qual a Autoridade Competente para a aprovação do procedimento poderá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros; considerando que não foi contemplado no edital o Projeto Básico do Sistema de Tratamento de Água da ETA Éden, resolve a Administração **ANULAR** a licitação em epígrafe. Nos termos do artigo 109 inciso I "c" da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral.

Sorocaba, 07 de janeiro de 2014.

**Wilson Unterkircher Filho
Diretor Geral**